LEI Nº 1.404 – De 27 de março de 2009

Ementa: Institui Gratificação para os Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124114400.pdf
assinado por: idUser 198

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Incentivo ao Agente de Saúde no valor mensal de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais), a qual será concedida ao Agente Comunitário de Saúde no exercício de suas funções, devendo a mesma ser analisada a cada emissão de portaria regulamentar pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Fica instituída a Gratificação de Locomoção à manutenção de deslocamento do agente comunitário de saúde para realização de atendimentos, com valor fixo mensal de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), a ser paga ao Agente Comunitário de Saúde, admitido ou contratado até a data da vigência da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão levadas à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 4º, inciso II da Lei nº 1.389 de 01 de dezembro de 2008.

Art. 4º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os aumentos de remuneração autorizados, nos termos do art. 36 da Lei nº 1.385 de 24 de setembro de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 5º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.385 de 24 de setembro de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.009) e com o Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal n.º 1.327 de 12 de setembro de 2005.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de março de 2.009.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124114400.pdf
assinado por: idUser 198

Palácio Municipal Ce. José Abílio Ávila, em 27 de março de 2009.

Judith Valéria Alapenha de Lira
Prefeita